

**Parecer CME nº 08/2013**

**Ampliação de atendimento da Escola de  
Educação Infantil Bem Me Quer.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.**

**Relatório**

A *Escola de Educação Infantil Bem Me Quer*, credenciada e autorizada a funcionar através do Parecer CME nº 40/2012, situada na Rua Padre Felipe, nº 370, Centro, Esteio, Fone: 3458 0684 que tem como mantenedora e responsável legal *Paula Fagundes de Oliveira* enviou a documentação abaixo listada, solicitando a este Conselho ampliação do número de crianças atendidas pela instituição:

- Ofício solicitando a ampliação;
- Cópia da planta baixa com a metragem, identificação clara dos ambientes e número de alunos que pretende atender.

**Análise**

O pedido de ampliação de atendimento da *Escola de Educação Infantil Bem Me Quer* foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio na data de 10 de julho de 2013, fazendo parte do processo nº 08/2013. Durante sessão realizada em 29 de agosto de 2013, o colegiado não aprovou o parecer referente à ampliação de atendimento e decidiu enviar um ofício à escola, solicitando a conclusão das instalações na sala nº 05 e a adequação no atendimento da sala nº 04, de acordo com o limite permitido quanto ao número de crianças, conforme Resolução CME nº 08/2009. O

Conselho encaminhou para a escola o Ofício nº 55/2013 em 29 de agosto de 2013. Em 17 de outubro de 2013, recebemos um documento da Escola de Educação Infantil Bem Me Quer solicitando uma nova visita e uma revisão no cálculo das salas número 04 e número 05. Após análise do processo e visita de verificação à escola, foi decidido em sessão que a escola enviasse uma nova planta, pois as medidas das duas plantas que constavam no processo não conferiam com a medição constatada pelas conselheiras durante visita realizada dia 28 de novembro de 2013. No dia 06 de dezembro de 2013, a representante legal da Escola de Educação Infantil Bem Me Quer entrou em contato com o Conselho, então solicitamos uma nova planta, a qual foi enviada via e-mail, porém, as medidas ainda não conferiam. O Conselho Municipal de Educação entrou em contato com a representante da escola dia 09 de dezembro de 2013 e solicitou que comparecesse pessoalmente no Conselho. Após conversa com a representante da escola, esta enviou via e-mail, a planta com as medidas corretas.

### **Conclusão**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao pedido de ampliação de atendimento da *Escola de Educação Infantil Bem Me Quer*, a qual poderá atender:

- **Sala 04 - 8 alunos**
- **Sala 05 - 12 alunos**

Deverá também observar na organização das turmas a proporção entre o número de crianças e profissionais, conforme Art. 16 da Resolução CME nº 08/2009:

I – 0 (zero) a 2 (dois) anos, até 5 (cinco) crianças por adulto e no máximo 15 (quinze) crianças por professor;

II- 2 (dois) a 4 (quatro) anos, até 10 (dez) crianças por adulto e no máximo 20 (vinte) crianças por professor;

III- 4 (quatro) a 6 (seis) anos, até 25 (vinte cinco) crianças por adulto e no máximo 25 (vinte cinco) crianças por professor.

**Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Extraordinária de 16 de dezembro de 2013.**

Esteio, 16 de dezembro de 2013.

**Comissão de Educação Infantil**

Claudete Vargas Rosa

Cláudia Cristina Manera

Joelma Guimarães

Josiane Costa Godoi

**Elaine Silveira Teixeira Ferreira**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Esteio